

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ CGC 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01-85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223

Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 0359/2004

DATA: 22 de Outubro de 2004.

Altera metas financeiras e ações do anexo I da Lei nº356/04 - Lei de Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2005.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam alteradas as Metas Financeiras das ações do Anexo I da Lei n° 356/04 de 24 de agosto de 2004 – Lei de Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2005.

Parágrafo Único. As alterações citadas no caput deste artigo passam a vigorar conforme o disposto no anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2°. Ficam excluídas as seguintes ações:

I – a ação: aparelhar o plenário com equipamentos para gravação de seções, bem como de sistema de som ambiente do Programa 001 – Processo Legislativo na Função 01 – Legislativa;

II -a ação: construir e ampliar centro para idosos do Programa 251 -Assistência Social ao Idoso na Função 08 – Assistência Social.

Art. 3°. Inclui a ação: manutenção do fundo, Meta Financeira R\$ 20.000,00 no Programa 621 – Melhora da Produção vegetal, da Função 20 – Agricultura.

Art. 4°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte dois dias do mês de outubro de dois

mil e quatro.

PUBLICADO

JORNAL: DE BELTRAC

DATA: 26.10.2004

Prefeita Municipal